



LEI Nº 1976, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.
DE NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO
345, DA LEI Nº 1363, DE 10 DE DEZEMBRO
DE 1970, MODIFICADA PELA LEI Nº 1626, DE
14 DE JANEIRO DE 1974

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - O inciso III do artigo 345, da Lei nº 1363, de 10 de dezembro de 1970, modificada pela Lei nº 1626, de 14 de janeiro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 345. -

I -

II -

III - Para os Bancos e organizações -

financeiras em geral:

a) abertura às 10:00 horas e fechamento às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

b) aos sábados permanecerão fechados".

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1979.


Alcides Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -